



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano e do Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, expedida no Protocolo n.º 11786-78.2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA Nº DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E: 1029657	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 do dia 27/02/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 do dia 27/02/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.
1 OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, sob demanda, em diversas cidades do estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura demandada, contemplando todos os serviços indispensáveis para a plena execução do evento.	
2 VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 2.1 O preço global máximo estimado da presente contratação é de R\$ 3.465.192,06 (três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e seis centavos) 2.2 Para fins de disputa será considerado como valor máximo da licitação o valor do lote único de R\$ 64.857,56 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), representado pelo somatório dos preços unitários do lote,	



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários (itens) constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.3 Em conformidade com o art. 82, §3º, inciso III, é permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Verifica-se que o objeto da contratação é o serviço de organização de eventos, com o fornecimento de bens (mobiliário, equipamentos, dentre outros). Há, portanto, evidente indefinição de quantitativos: não é possível estimar quantos serviços serão necessários, nem quantos bens serão necessários para efetivar os serviços objeto do registro¹.

2.4 Ressalta-se que foi indicado o valor máximo da despesa e foi vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (por determinação legal decorrente da impossibilidade de definição dos quantitativos destinados ao órgão aderente).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000.3390.3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.alep.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Micheli Chiquiti, matrícula nº 30.20411, designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 005/2024, publicada no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 2.851, 20ª Legislatura, de 01 de Fevereiro de 2024, sendo responsável pela elaboração do edital a servidora Fernanda Carolina Kohl, matrícula nº 30.20407.

¹ SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitação e Contratação Pública: de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 719.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

Telefones: (41) 3350-4003.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

- O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, que deverão ser feitos no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, por meio do endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, o qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas por meio eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, observando as regras dispostas no item 10 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal, nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não será reservada cota exclusiva para participação de ME e EPP, em razão da natureza do objeto.

Há necessidade de contratar empresa única para prestar todos os serviços objeto deste edital. O objetivo é contratar empresa especializada na organização e montagem de eventos, com o fornecimento dos equipamentos multimídia, mobiliários e paisagismo. Ressalta-se que a empresa será comunicada do evento e deverá apresentar projeto para a aprovação da contratante com previsão dos custos totais, antes de cada evento. Deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação da contratante, orçamento detalhado e plano de execução para a realização do evento.

No caso da contratação de empresa para a organização de eventos o parcelamento da licitação em itens ou em vários lotes se demonstra inviável, haja vista que a organização de um evento envolve diversas atividades que precisam ser executadas de forma sincronizada e simultânea para que o serviço seja adequadamente prestado.

Com relação à viabilidade econômica, o parcelamento é mais oneroso para a administração, uma vez que haveria custos de deslocamento para transporte dos bens e equipamentos, hospedagem dos técnicos e diárias que devem ser disponibilizadas para todos os fornecedores. Já com fornecedor único há uniformidade na execução, padronização dos serviços e consequente otimização de custos.

Vale ressaltar que seria desastroso para a Administração, tecnicamente falando, se a



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

realização do evento restasse prejudicada por mau funcionamento, falha ou falta de parte dos serviços previstos de um dos fornecedores contratados.

Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Assim, do ponto de vista técnico e econômico o agrupamento dos itens em lote único garantirá melhor desempenho na execução e promoverá melhor resultado no acompanhamento, tempestividade na entrega e fiscalização.

6 POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Não será possível a adesão por outros órgãos e entidades.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos)
2. ANEXO II Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III- Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
4. ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
5. ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)
6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
7. ANEXO VII Modelo e Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
8. ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.
9. ANEXO IX Anexo da Ata de Registro de Preços (Cadastro Reserva).
10. ANEXO X Minuta do Contrato
11. ANEXO XI – Declaração LGPD
12. ANEXO XII – Declaração do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.4 É pregoeira desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Micheli Chiquiti, matrícula nº 30.20411 designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 005/2024, publicada no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 2.851, 20ª Legislatura, de 01 de Fevereiro de 2024.
- 1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos em edital.
- 1.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Estadual nº 14.133/2021.
- 1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico: www.documentos.dioe.pr.gov.br e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.alep.pr.gov.br/> no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 1.11 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.alep.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.
- 1.12 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 1.13 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação será(ão): Micheli Chiquiti (Pregoeira) e Fernanda Carolina Kohl (responsável pela elaboração do edital) – email: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 2.2 **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.4 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.4.1 A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.7 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
- 2.7.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Estadual nº 14.133/2021;
- 2.7.2 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.7.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Estadual nº 14.133/2021;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 2.7.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.7.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.7.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.7.4;
- 2.7.6 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.7.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.7.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7.10 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.7.11 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Trata-se de escolha discricionária da Administração, ademais o objeto é comum e a existem de várias empresas do ramo de atividade no mercado. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado, o que não é o caso em tela.
- 2.7.12 Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei nº 12.690/2012;
- 2.7.13 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.
- 2.9 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema de pregão eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 4.2 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 4.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema de pregão eletrônico.
- 4.4 **O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, contenham vícios insanáveis, ou que identifiquem o licitante (O LICITANTE NÃO DEVE SE IDENTIFICAR NA SUA PROPOSTA POR NENHUM MEIO).**
- 4.4.1 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos licitantes.
- 4.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas, deverão estar conectados para encaminhar seus lances **exclusivamente** por meio do sistema de pregão eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.9 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.10 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL/GLOBAL para o respectivo Lote, **sendo vedada a identificação do licitante**.
- 4.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 4.12 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior aos valores abaixo discriminados e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.13.1 O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante e entre os lances que reduzam a melhor proposta apresentada não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15 Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 4.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.
- 4.19 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 4.20 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 4.21 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4.22 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 4.23 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 4.24 Realizada a diligência, o Pregoeiro comunicará seu resultado e notificará os licitantes via chat de mensagem sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública.
- 4.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.26 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.27 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.28 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.31 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.33 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observados os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o critério de julgamento e o valor estimado



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 4.34 No caso de Cadastro de Reserva, o Pregoeiro comunicará via chat de mensagens que os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado, serve apenas para ordenar e formalizar a intenção do licitante no seu Cadastro de Reserva, os quais serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 4.35 A negociação e o Cadastro Reserva serão realizados por meio de chat de mensagens do sistema de pregão eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.36 **Encerrada a disputa, o licitante melhor classificado anexará em campo próprio no sistema licitações-e ou enviará no e-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, a proposta ao último lance ofertado após a negociação e os documentos de habilitação constantes nos itens 9 e 10 deste Edital.**
- 4.36.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 4.36.
- 4.37 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 5.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 5.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 5.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6 O JULGAMENTO

- 6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexequível (is), comparado (s) aos preços de mercado.
- 6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 6.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.2.3 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 6.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item 6.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DESCRITIVO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do **Anexo IV**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, **a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

verificação de atendimento dos requisitos do edital); o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

- 7.1.1 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.
- 7.2 A proposta escrita deverá conter:
 - 7.2.1 **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);**
 - 7.2.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital;
 - 7.2.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os insumos, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
 - 7.3.4 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta dias) independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.4 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 7.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.6 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- 7.7 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 7.8 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 7.9 O desconto deverá ser cotado em percentual, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após vírgula.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 7.10 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?Conteudo=7>); e
- 7.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/consultarimpedidosweb.aspx>).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 **Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema licitações-e ou poderá enviar para o e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, os documentos de habilitação constantes nos itens 9 e 10 deste Edital.**
- 8.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 8.6 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

- 9.1.2 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 03, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNR.

9.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica (inclusive empresário individual).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- c) A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou, a contento, os serviços compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados de identificação tais como: CNPJ, razão social, nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, endereço completo, telefone ou e-mail para contato, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 9.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no **Anexo II**;
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- 9.5.3 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**, se for o caso;
- 9.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- 9.5.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
- 9.5.6 Declaração LGPD – **Anexo IX**.
- 9.5.7 Declaração do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 – **Anexo X**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

9.5 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.5.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral** fornecido pela **Assembleia Legislativa do Estado do Paraná** ou pelo **Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços** fornecido pelo **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à **comprovação da habilitação jurídica**.
- 9.5.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 9.5.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 9.5.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 9.5.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.
- 9.5.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.
- 9.5.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 9.5.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 9.5.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:
- 9.5.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.5.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 9.5.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 9.5.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 9.5.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 9.5.16 A habilitação dos demais licitantes que aceitarem fornecer no preço e condições do primeiro colocado – e que assinarem o Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços – será examinada quando da sua convocação para fornecer, nos termos do artigo 298, § 4º alínea III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 9.5.17 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10 OS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165 inciso I, e II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4.1 A não apresentação das razões recursais implicará a decadência do direito de recorrer.
- 10.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, e com uso de certificação digital, devendo ser encaminhadas no endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br
- 10.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 10.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 10.6.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.6 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.
- 10.6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado (uma vez por igual período), desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 12.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o prazo permanecem mais vantajosos.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 12.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 12.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do Decreto supracitado.
- 12.8 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 12.8.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 12.8.2 O transcurso do período citado no item 12.8 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).
- 13.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 13.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- 13.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por hora de atraso na montagem do evento.
- 14.5 Se o atraso não assegurar o proveito útil do objeto será considerado inexecutado o contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 14.2.
- 14.6 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 14.6.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 14.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1 A Contratada, por seus representantes, através da assinatura do Contrato, declara, garante e compromete-se, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
- 15.1.1 Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;
- 15.2 Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);
- 15.3 Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
- 15.4 Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;
- 15.5 Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 15.6 Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;
- 15.7 Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
- 15.8 Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

- 15.9 Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.
- 15.10 Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:
- 15.10.1 tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;
- 15.10.2 no caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações: (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa; (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação; (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;
- 15.10.3 cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.
- 15.10.4 investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;
- 15.10.5 envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- 15.10.6 cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;
- 15.10.7 permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e

- 15.10.8 disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.
- 15.11 Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.
- 15.12 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresse pelo titular.
- 15.12.1 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresse consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 15.13 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.
- 15.14 As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.
- 15.15 A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.
- 15.16 Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.
- 15.17 Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2024.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY

Primeiro Secretário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos sob demanda, em diversas cidades do estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura demandada, contemplando todos os serviços indispensáveis para a plena execução do evento.

LOTE ÚNICO			
PROJETO – ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01	PROJETOS, LAYOUT, DESENHOS TÉCNICOS DIVERSOS Elaboração e alteração de projeto conforme demanda da Contratante. Os desenhos deverão ser elaborados em obediência as normas ABNT, nos formatos A0 (841 X 1189 mm), A1 (594 X 841 mm), A2 (420 X 594 mm), A3 (297 X 420 mm) e A4 (210 X 297 mm) e deverão prever: - Implantações e Modificações de layouts - Identificação/disposição de rede elétrica localização de tomadas com indicação de tensão), iluminação, climatização, mobiliários e paisagismo para correto posicionamento no layout definido. - descrição das especificações técnicas dos materiais da estrutura a ser utilizado, tamanho dos móveis, voltagens da rede elétrica, posição, tipo e potência das lâmpadas e quantidade e potência (BTUs) da climatização. Os projetos/especificações elaborados passarão a integrar o acervo técnico da Contratante que fará uso que lhe convier, preservando menção de autoria na forma da legislação vigente. GMS 0133.89474	M²	69,18



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

02	TENDA 3X3 M Tenda Piramidal 3x3m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona na cor branca de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, antimofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. GMS 0133.89475	Diária	1.003,12
03	TENDA 5X5 M Tenda Piramidal 5x5m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. GMS 0133.89476	Diária	1.331,62
04	TENDA 10X10 M Tenda Piramidal 10x10m com estrutura fabricada em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Galvanização de alta resistência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Lona branca de Cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama, anti-mofo, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. e composta por calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. GMS 0133.89477	Diária	2.831,63



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

05	PALCO COBERTO Palco com rampa de acesso para portadores de necessidades especiais, com orelha, com cobertura em Boxtruss, de duro alumínio em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm e forração em carpet cinza escuro, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Escada de acesso ao palco. Estrutura de cobertura e fechamentos (laterais e de fundo) em lona anti-chamas, na cor branca. Atendimento ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) / Norma de Procedimento Técnico nº 001 Parte 2, item 5.3 - Instalação e Ocupação Temporária, com fornecimento de extintores de incêndio para a estrutura. Com grades de proteção. GMS 0133.89478	M²	261,25
06	STAND STANDS EM OCTANORM COMPLETO - M² POR DIA. Sistema modular de tubos de alumínio tipo "Octanorm", com vários comprimentos e ranhuras onde se encaixe travessas em diversos formatos. para montagem de stands com balcões e testeiros, painéis de TS dupla face brancos ou painéia modulares de vidro, estruturados por montantes octogonais com rede elétrica completa incluindo iluminação, pontos de energia, ponto de climatização e impressão para texteira, balcões e comunicação visual. Portas e fechaduras com chaves, caso solicitado. GMS 0133.59545	M²	240,46
07	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO <u>Auditório:</u> 01 (um) auditório com capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas, preferencialmente, com acessibilidade, conforme estabelece a Lei Federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº5.296/2000, bem como a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2016 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419/2015, composto por cadeiras estofadas, dispostas em fileiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes do evento que possibilite a distribuição dos participantes sentados de modo que possam ter perfeita visualização e entendimento auditivo do apresentado pelos participantes da mesa solene, bem como dos demais participantes. Deverá disponibilizar ainda condições de ambiência (nível de ruídos, ventilação, aeração, iluminação, entre outros) adequada à realização do evento. O espaço (auditório) deverá possuir palco/tablado compatível para a instalação de mesa solene), conforme plano de comunicação,	Diária	10.460,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

	mesa de no mínimo 10 (dez) lugares, púlpito de acrílico transparente e/ou madeira. Ter condições para disposição de banners e bandeiras, para projeção de multimídia e computadores. GMS 0133.89471		
08	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO <u>Auditório:</u> 01 (um) auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, preferencialmente, com acessibilidade, conforme estabelece a Lei Federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº5.296/2000, bem como a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2016 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419/2015, composto por cadeiras estofadas, dispostas em fileiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes do evento que possibilite a distribuição dos participantes sentados de modo que possam ter perfeita visualização e entendimento auditivo do apresentado pelos participantes da mesa solene, bem como dos demais participantes. Deverá disponibilizar ainda condições de ambiência (nível de ruídos, ventilação, aeração, iluminação, entre outros) adequada à realização do evento. O espaço (auditório) deverá possuir palco/tablado compatível para a instalação de mesa solene), conforme plano de comunicação, mesa de no mínimo 10 (dez) lugares, púlpito de acrílico transparente e/ou madeira. Ter condições para disposição de banners e bandeiras, para projeção de multimídia e computadores. GMS 0133.89472	Diária	7.424,47
09	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO <u>Auditório:</u> 01 (um) auditório com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, preferencialmente, com acessibilidade, conforme estabelece a Lei Federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº5.296/2000, bem como a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2016 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419/2015, composto por cadeiras estofadas, dispostas em fileiras em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes do evento que possibilite a distribuição dos participantes sentados de modo que possam ter perfeita visualização e entendimento auditivo do apresentado pelos participantes da mesa solene, bem como dos demais participantes. Deverá disponibilizar ainda condições de ambiência (nível de ruídos, ventilação, aeração, iluminação, entre outros) adequada à realização do evento. O espaço (auditório) deverá possuir palco/tablado compatível para a instalação de mesa solene), conforme plano de comunicação,	Diária	5.248,44



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

	mesa de no mínimo 10 (dez) lugares, púlpito de acrílico transparente e/ou madeira. Ter condições para disposição de banners e bandeiras, para projeção de multimídia e computadores. GMS 0133.89473		
ILUMINAÇÃO			
10	PAR LED 3W Par led RGBW 3W (por led). GMS 0133.89479	Diária	57,00
11	MOVING HEAD BEAM Moving Head Beam 200w Bivolt Dmx Spot Led Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R.Possui 14 cores, 17 gobos, 1 prisma de 8 facetas rotativas com efeito de movimento, 1 efeito de gelo e ângulo de feixe 0-4 °.Possui display lcd touchscreen para acessar as configurações.O Pan / tilt é acionado por motor trifásico, movendo-se rápido e sem ruído.Pan: 540° e Tilt 270°.Temperatura de cor: 8000K.Modos de trabalho: DMX 512/Som/Auto/Master-Slave.16 Canais: 01 - cor, 02 - strobo, 03 - dimmer/shuter, 04 - gobo, 05 - prisma, 06 - rotação prisma, 07 - vazio, 08 - frost, 09 - foco, 10 - pan, 11 - pan/fine, 12 - tilt, 13tilt/fine, 14velocidade, 15 - start e 16 - reset.Possui cooler, proteção Contra O Calor - Nível de Ip: Ip20.Cor: 14 cores. Voltagem: 110V/220V, 50/60Hz (Bivolt).Potência: 200W. Material: Alumino e capas emborrachadas anti-chama. Acompanha 1 cabo de energia, 2 alças e 1 manual. GMS 0133.89480	Diária	386,66
12	EXTENSÃO Cabo tipo PP na bitola de 3x0,75 mm², com conectores XLR macho/fêmea nas extremidades e comprimento de 10 metros. GMS 0133.89481	Diária	40,86
13	BOXTRUSS Estrutura metálica, adaptável para Fundo de Palco e Telões conforme a necessidade do evento, com lona instalada confeccionada conforme a arte fornecida pela Contratante, incluindo impressão de banner. GMS 0133.89482	Metro Linear	129,81



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

14	GERADOR Gerador de pequeno porte no mínimo 100 KVA, trifásico, funcionando até 12 h, motor diesel. GMS 0133.89483	Diária	2.919,78
CLIMATIZAÇÃO			
15	AR CONDICIONADO Na cor branca em perfeito funcionamento e bom estado, potência 12.000 (BTUs) e quantidade de acordo com o espaço físico. GMS 0133.89484	Diária	430,00
16	CLIMATIZADORES DE AR (ASPERSORES) A base de água com volume de ar em movimento de 12.000 a 15.000 m ² /h, ruído máximo de 68 decibéis, reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros. GMS 0133.89485	Diária	464,72
PROJEÇÃO MULTIMÍDIA			
17	PROJETOR DE VÍDEO Projeção WUXGA Full HD, tecnologia Laser (não utiliza lâmpada) e com as seguintes principais características: Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips; Método de projeção: Frontal Número de Pixels: 2.304.000 Brilho de cor: 9000 Lumens; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: Full HD WUXGA; Tipo de laser: laser diodo; Lente de projeção: zoom; Zoom: óptico de 1 – 1.6 x; Deslocamento de lente: motorizado; Duração da fonte de luz: 20.000 horas (normal); 30.000 horas (ECO); Correção de Keystone: Vertical: -45° +45° / Horizontal: -30° +30°; Dimensões aproximadas: 58 x 21 x 49 cm (L x A x P); Conectividade: HD Base T, HDMI, DVI-D, VGA, 5-BNC e Stereo Mini; Peso aproximado: 22 kg; Distância de projeção para tela de 300": 10,20 a 16,60 m. GMS 0133.89486	Diária	460,80



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

18	PROJETOR DE 16000 ANSI LUMENS Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 768), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 16.000 Ansi Lúmens, com todos os cabos necessários. GMS 0133.89487	Diária	2.133,34
MONITORES DE VÍDEO			
19	TV LED 55" Tecnologia led ou superior, 55 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. GMS 0133.89488	Diária	355,00
20	TV LED 43" Tecnologia led ou superior, 43 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. GMS 0133.89489	Diária	228,00
21	TV LED 65" Tecnologia led ou superior, 65 polegadas full hd (1920x1080p), 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, 01 (uma) porta/fenda de segurança. Controle remoto e suporte para parede e chão. GMS 0133.89490	Diária	510,00
22	PAINEL INDOOR / OUTDOOR P4 (M²) 1x1, Processador de áudio e vídeo para filmagem simultânea, Logomarca Pro Light, Configuração do LED 1R1G1B (SMD 3in1), Resolução do modulo (pixels) 54x54, Tamanho do modulo Alt x Lar (mm) 208x208 Resolução física gabinete (pixels) 108x108, Tamanho do gabinete 576x576x40, Densidade física (Gabinete) 576, Quantidade de módulos p/gabinete 4 pcs (2altx2larg), Consumo médio (Watts/M2) 140, Consumo Máximo (Watts/M2) 240, Cores (milhões) 16,7 milhões, Anglo de visão horizontal (graus) 140, Anglo de visão vertical em (graus)140, Visualizar mínima (metros) 2 Brilho do	Diária	5.050,87



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

	display (Cd/M2) 650, Pixel refresh rate (Hz) 2000 Proteção frontal/traseira (IP) IP30. Quantidade de gabinetes p/ case 6. Painei LED 4X3 m. GMS 0133.89491		
SMART FADE E DISTRIBUIDOR			
23	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO Distribuidor splitter HDMI. GMS 0133.89492	Diária	96,83
24	EXTENSORES DE SINAL HDMI Kit de extensores de sinal HDMI via cabo UTP para interligar o projetor ao Palco e com as seguintes principais características: Tecnologia HD Base T sobre IP; Suporta resolução até 1080p @60Hz Full HD; Distâncias de transmissão: até 60 m; Peso aproximado de cada unidade: 260g; Dimensões aproximadas (mm): 133x83x23 (L x P x A). GMS 0133.89493	Diária	106,50
25	CABO HDMI Cabo HDMI de 180 cm para conexão do transmissor/receptor e com as seguintes principais características: Conectores HDMI machos banhados à ouro; Suporta streaming de vídeo em 4K; Taxa de transmissão: até 18 Gbps; Tecnologia Deep Color de 12 BIT; Compatibilidade com os recursos Multiview e Multi-Stream de áudio; Condutor: cobre estanhado 28 AWG; Capa externa: proteção dupla contra interferências. GMS 0133.89494	Diária	54,16
26	CABO HDMI Cabo HDMI de 15,20m para conexão do projetor à Cabine Técnica e com as seguintes principais características: Conectores HDMI machos banhados à ouro; Suporta streaming de vídeo em 4K; Taxa de transmissão: até 18 Gbps; Tecnologia Deep Color de 12 BIT; Compatibilidade com os recursos Multiview e Multi-Stream de áudio; Condutor: cobre estanhado 28 AWG; Capa externa: proteção dupla contra interferências. GMS 0133.89495	Diária	69,56



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

27	SWITCHER DE VÍDEO Switcher de Vídeo alta qualidade de entrelaçamento (com 3: 2 e 2: 2), redução de ruído e dimensionamento desempenho para sinais de definição padrão e de alta definição. Comutação FadeThru-Black (FTB TM), Tecnologia de inserção de imagem Picture-inPicture TM da K-IIT XL TM, Tecnologia Projector Anywhere TM – Controles de geometria horizontal e vertical para compensar o projetor fora de eixo colocação. Compatível com HDTV, Compatível com HDCP – O contrato de licença que permita proteção contra cópias. Entrada HDMI para passar apenas para a saída HDMI, Entradas de vídeo – 4 vídeos universais (composto, s-Video, componente) cada um em 3 RCAs, 2 vídeo de gráficos de computador, (15 pinos HD), 2 HDMI e 1 USB (para dados JPEG), Multi-Standard – Auto, NTSC (3,58 / 4,43), PAL (M / N / 60) e SECAM, Entrada de componente compatível com HDTV, Saídas de vídeo escalonadas – HDMI e HD de 15 pinos, Resoluções de saída HDTV – 720p, 1080i e 1080p, Companion AFV (Audio-Follow-Video) – Para cada entrada de vídeo analógico; suportar áudio integrado nos 2 HDMI, entradas e saídas. Entradas de Áudio – 4 áudio estéreo ou S / PDIF em 2 conectores RCA para cada uma das 4 entradas de vídeo universais; 2 desequilibrado áudio estéreo em mini-conectores de 3,5 mm para cada uma das duas entradas de vídeo de computação gráfica. Saídas de Áudio – S / PDIF e áudio estéreo (RCAs). Transcodifique estéreo ou áudio S / PDIF para estéreo e S / PDIF. GMS 0133.89496	Diária	364,13
TELA DE PROJEÇÃO			
28	TELA DE PROJEÇÃO Tela de projeção motorizada, tensionada, de 300", formato 16:10 e com as seguintes principais características: Estojo sextavado confeccionado em alumínio; Pintura em epóxi na cor branca; Formato widescreen 16:10; Área visual de projeção de 6,40 x 4,00 m; Medidas da área total do tecido: 6,55 x 4,25 m; Tensionamento reto Motor tubular de 220 V Tarja superior preta de 40 cm Bordas laterais e inferior preta de 4 cm Controle remoto sem fio via sinal RF. GMS 0133.62001	Diária	773,34



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

29	PAINEL DE LED O painel deve conter suporte (boxtruss) para fixação e ficar a uma altura mínima de 2,0 metros do chão com 3,0 metros de comprimento. O painel será utilizado para transmissão de vídeos (DVD e pendrive), fotos e apresentações em (pdf, word, excel, power point) e áudios. GMS 0133.89498	Diária	3.575,00
SUPOORTE DE RETORNO DE VÍDEO			
30	SUPOORTE PEDESTAL Suporte com base e torre de 2m de altura, com ganchos e travessas com parafusos necessários para fixação de tv. GMS 0133.89499	Diária	346,98
31	SUPOORTE DE CHÃO Estrutura metálica com angulação de 30° para fixação de televisor no piso a ser utilizado como retorno para mesa diretiva ou púlpito. GMS 0133.89500	Diária	143,33
SONORIZAÇÃO			
32	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 100 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 100 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. GMS 0133.89468	Diária	1.420,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

33	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 450 PESSOAS Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para atender evento de até 450 pessoas com projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta, sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 02 microfones sem fio. GMS 0133.89470	Diária	3.712,50
PERIFÉRICOS			
34	MICROFONE COM FIO Microfone com fio (de mão) tipo shure beta 58, completo, incluso cabo extensão de 10m e pedestal para piso. GMS 0133.89501	Diária	115,70
35	MICROFONE SEM FIO Sistema de microfone sem fio, tipo head set com as seguintes principais características: Receptor: gabinete em ABS, medindo 188x103x40mm e pesando 241g; Antena: : interna, controlada por microprocessador para evitar interferências e perdas de sinal; Faixa de frequência : J10, de 584 - 608 MHz; Transmissor: tipo bodypack alimentado por 2 pilhas tipo AA; Microfone: unidirecional, condensador, tipo headset e com resposta de frequência de 60 - 20 KHz. GMS 0133.89502	Diária	261,08
36	MICROFONE DE LAPELA Completo, incluso receptor e bateria com autonomia de no mínimo 6 (seis) horas, com alcance interno de no mínimo 150 metros, com fornecimento de bateria e ou pilha durante todo o evento e reposição conforme a necessidade. GMS 0133.89503	Diária	261,80
37	CAIXAS ACÚSTICAS Amplificada 350 Watts RMS com tripé compatível com o evento para a qual for solicitada. GMS 0133.62081	Diária	373,34



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

38	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom. Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho, Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast, 2-4 aux sends por canal, LEDs de pico em todos os canais 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro. Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios. Fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240 V~), 22 Entradas Mono/Estéreo: 8/4 Buses Mix: 2/2 Pré-Amplificadores XENYX para Microfones: 8 Eq de Canal MONO: 3-bandas Canal de Envio efeito MON/FX: 2/1 Retornos de Efeitos: 3 estéreo Interface/Saída USB: 2-entradas/2saídas, presets do Processador FX: 16 Medidores em LED: 12-LED Peso: 10.5 lbs/4,7kg Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, Phantom Power +48V, 2 sub-grupos. GMS 0133.89504	Diária	1.133,33
39	RÁDIO COMUNICADOR Rádios comunicadores, tipo walk talk – média distância, com fone de ouvido e microfone. Deve ter no mínimo 12 canais. Deve conter estação bivolt para recarregar bateria e bateria recarregável de lítio, com no mínimo, 1100 mAH, com duração da carga de, no mínimo, 10 horas. Deve possuir controle de volume do rádio. Deve ser resistente à água e vir com clip para fixação no cinto. GMS 0133.89505	Diária	401,07
INFORMÁTICA			
40	NOTEBOOK I7, 8 GB 8GB, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Bivolt, Bluetooth, Intel Core i7, USB, Windows 10, Computador, adaptador AC, cabo de força, acompanha mouse. GMS 0133.89506	Diária	220,00
41	IMPRESSORA colorida A4. GMS 0133.89507	Diária	481,04



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

42	IMPRESSORA do tipo multifuncional colorida laser. GMS 0133.89508	Diária	849,75
43	WIFI Conexão com a Internet, Deverá ser disponibilizado conexão com a Internet, com roteador WiFi, com velocidade mínima de 150Mbps, para uso em todos os equipamentos e impressoras que serão utilizados no evento e stand. GMS 0133.89509	Diária	888,24
MOBILIÁRIO			
44	PUFES DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Puffes de couro, sem furos, sem arranhões, em excelente conservação e limpeza. Na cor escolhida conforme projeto. GMS 0133.89510	Diária	99,98
45	SOFÁS DE COURO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Sofás com dois e três lugares em excelente de conservação e limpo. Na cor escolhida conforme projeto. GMS 0133.89511	Diária	395,26
46	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em alumínio.Tampo em vidro em excelente conservação e limpeza. GMS 0133.89513	Diária	113,16
47	MESA DE CENTRO PARA AMBIENTAÇÃO DE LOUNGES Mesa de centro com pé em madeira. Tampo de madeira ou vidro em excelente conservação e limpeza. GMS 0133.89514	Diária	143,96
48	MESA PARA REUNIÃO COM CADEIRAS Mesa com o pé de alumínio com tampo de vidro temperado e cadeiras. Conforme projeto aprovado. GMS 0133.89516	Diária	314,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

49	MESA PARA REUNIÃO COM CADEIRAS Mesa com o pé de madeira com tampo branco ou leitoso com cadeiras. Conforme projeto aprovado. GMS 0133.89515	Diária	292,00
50	MESA ESTILO BISTRÔ COM CADEIRAS Mesa com medidas 60 cm de base x 100 cm altura e 60 cm de diâmetro com pé e tampo de madeira. Deve vir acompanhado de cadeiras. Em excelente estado de conservação e limpeza. GMS 0133.89518	Diária	312,50
51	BALCÃO Balcão de MDF em excelente estado de conservação para plotagem da logomarca da Assembleia Legislativa do Paraná, se necessário. GMS 0133.89519	Diária	212,00
52	ARMÁRIO BAIXO Armário baixo em MDF branco. Em excelente estado de conservação e limpo. GMS 0133.89520	Diária	130,00
53	ESTANTE DE AÇO Estante com 4 prateleiras espaçosas para armazenar materiais necessários. As medidas serão fornecidas atendendo o projeto. Em excelente estado de conservação e limpo. GMS 0133.89521	Diária	198,58
54	TOTEM Totem para carregar celular. GMS 0133.89522	Diária	346,40
55	MESAS DE PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 10 kg. GMS 0133.89523	Diária	44,80



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

56	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC CERTIFICADA PELO INMETRO Produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, Suporta até 182kg, com encosto para os braços. GMS 0133.89524	Diária	8,00
57	CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS Material: Aço Cromado, Altura do Assento até o Chão: 47cm Altura Total: 90cm, Dimensões do Assento: 37cm x 34cm, Dimensões Totais: 45cm x 39cm, Peso: 5,6kg, estofadas. GMS 0133.89525	Diária	25,60
58	CADEIRAS MODELO TIFFANY CRISTAL Dimensões: A92 P40 L41cm, Material: Policarbonato, Suporte até 180 Kg, Almofadas: Espuma revestida em Oxford com velcro para prender. GMS 0133.89526	Diária	33,13
59	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO MEDINDO 2 X 1,10M Grade de isolamento alta em aço galvanizado com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. GMS 0133.61995	Unidade	42,50
60	GRADES DE PROTEÇÃO EM PVC BRANCO MEDINDO 2 X 1,10M Grade fabricada em plástico maciço em toda sua extensão com encaixes machos e fêmeas com possibilidade de personalização na própria grade plástica. Grades Plásticas tão resistente quanto as grades de aço. Personalizamos e instalamos a lona perfurada com ilhós para exposição de marca de patrocinadores dos eventos ou etc. GMS 0133.61996	Unidade	58,66



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

61	DIVISOR DE FLUXO EM METAL COM 1M DE ALTURA, COM FITA REGULÁVEL DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO O pedestal de fita é um divisor de fluxo fila, entre outras funções referentes à organização espacial e à condução de público. Composto por pedestais interligados por fitas, o divisor é um recurso prático e estético para garantir que o fluxo de pessoas corresponda à organização planejada pelos gestores do empreendimento. GMS 0133.89527	Diária	48,38
62	BIOMBO Biombo com dupla ou tripla placa. Na cor branca, em perfeito uso e limpo. Medidas conforme dimensões da área. GMS 0133.89528	M²	92,40
63	PULPITO Móvel tipo púlpito, com medidas aproximadas de 115cm x 54cm x 50cm (A x L x P), com suporte para microfone e água. GMS 0133.61998	Diária	237,67
64	BEBEDOURO ELÉTRICO Bebedouros elétricos, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros com água; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrações de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento. Os cabos extensões necessárias para ligar até o ponto de energia e montagem e desmontagem deverão ser de responsabilidade do fornecedor Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento. GMS 0133.59817	Diária	322,98
65	GELADEIRA Geladeira 375 litros em bom estado e limpa. GMS 0133.89529	Diária	456,67



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

66	COOLER Caixa Térmica - Cooler capacidade 20 litros. GMS 0133.89530	Diária	86,00
67	LIXEIRA Lixeira inox para escritório. GMS 0133.59820	Diária	52,29
PAISAGISMO			
68	RAFIS Palmeira Rafis de 30 a 60 cm. GMS 0133.89531	Diária	99,00
69	BUCHO Bucho bola 40 cm. GMS 0133.89532	Diária	84,20
70	ARBUSTO FICUS Vaso decorativo com arbusto ficus. GMS 0133.89533	Diária	101,45
71	COSTELA DE ADÃO Vaso decorativo com Costela de Adão. GMS 0133.89534	Diária	129,00
72	ARRANJO DE FLORES PARA MESA Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,25 m. GMS 0133.89535	Diária	122,11
73	ARRANJO DE CHÃO Flores da estação com tamanho de 1 m X 0,60 m. GMS 0133.89536	Diária	181,38



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

74	COQUEIRO Vaso decorativo com Coqueiro para decoração. GMS 0133.89537	Diária	154,66
SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS			
75	MONTAGEM E DESMONTAGEM Serviço de montagem e desmontagem de estrutura, equipamentos e mobiliários. GMS 0133.89467	Diária	540,00
76	DIÁRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA Acompanhamento de técnico especializado (operador) durante o evento. GMS 0133.89466	Diária	350,64
77	TÉCNICO DE EXTERNAS Responsabilidades: Responsável pela conexão entre a TV e o local do evento externo, em pontos intermediários ou locais de transmissão designados. Manter o sistema de áudio e vídeo, bem como os equipamentos da unidade móvel em pleno funcionamento. Proatividade, respeito a prazos e horários das externas. Responsabilidade na execução técnica antecipada, sem morosidade no dia de externa, a fim de finalizar o serviço de acordo com os horários dos eventos. Formação, Ensino Médio Técnico completo em áreas afins à eletrônica e telecomunicações. Treinamentos Desejáveis, Operação de equipamentos de TV em geral. Postura em situações de conflitos; Comunicação adequada com a equipe e gerencia técnica; Organização de cabeamento de áudio e vídeo. Comprometimento; Habilidade na solução de diferentes incidentes que possam ocorrer; Proatividade, respeito a prazos e horários das transmissões. Experiência Profissional de 1 ano. GMS 0133.89465	Diária	464,38
78	RECEPCIONISTA Serviço de recepção. Proceder a abertura e fechamento de stand, ajudar na recepção na entrada dos eventos e distribuição dos materiais da comunicação. GMS 0133.76564	Diária	339,50



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

79	PROFISSIONAL DE LIMPEZA Mão de obra especializada em Serviço de limpeza e conservação, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo. GMS 0133.89464	Diária	249,42
DESLOCAMENTOS			
80	VEÍCULO COM 6 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA Custo por quilômetro rodado para transporte dos equipamentos e mobiliários em eventos em outros municípios. GMS 0133.89538	Km Rodado	5,15
81	VEÍCULO COM 20 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA Custo por quilômetro rodado para transporte dos equipamentos e mobiliários em eventos em outros municípios. GMS 0133.89539	Km Rodado	9,71
82	VEÍCULO COM 60 M³ DE CAPACIDADE DE CARGA Custo por quilômetro rodado para transporte dos equipamentos e mobiliários em eventos em outros municípios. GMS 0133.89540	Km Rodado	12,55
HOSPEDAGEM			
83	HOSPEDAGEM Diária para cobertura de despesas com hospedagem dos funcionários da empresa contratada. GMS 0133.89462	Diária	262,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE (Sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)			R\$ 64.857,56



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens são as constantes na tabela apresentada no item 1.1 deste termo.

1.2.2 Os fornecedores deverão formular seus preços de acordo com os itens da tabela acima e se atentar para as seguintes informações:

- Se trata de lote único, portanto todos os itens devem ser cotados.
- Cada evento terá formatação própria a ser definido no projeto de acordo com o tipo de evento e local de realização.
- Devem estar incluídos nos equipamentos os cabearios, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.
- A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.
- A montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento é de responsabilidade da Detentora da Ata, sendo necessário estar orçado na proposta no item 75.
- A Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado é de responsabilidade da Detentora da Ata.
- O transporte de todo o material e equipamentos necessários para a prestação dos serviços ficará a critério da Detentora da Ata, que se responsabilizará pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio nas dependências do evento, sendo necessário estar orçado na proposta nos itens 80, 81 e 82.
- Os serviços técnicos de profissionais para operar os equipamentos e efetuarem a manutenção é de responsabilidade da Detentora da Ata, sendo necessário estar orçado na proposta nos itens 76 e 77.
- Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da equipe para a prestação dos serviços, as despesas decorrentes ficarão às expensas da Detentora da Ata.
- Para eventos promovidos na sede do órgão gerenciador da Ata serão selecionados os itens necessários para locação e os respectivos serviços técnicos. Custo de deslocamento não deve ser contemplado.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- Para eventos promovidos em outros municípios, com distância de até 100 Km da sede da órgão gerenciador da Ata , serão selecionados os itens necessários para locação, os respectivos serviços técnicos e veículo para o transporte de todos os materiais.
- Para eventos promovidos em outros municípios, com distância superior a 100 Km da sede da órgão gerenciador da Ata , serão selecionados os itens para locação, os serviços necessários, o veículo para transporte e a diária de hospedagem.
- As despesas de deslocamentos e diárias deverão compor o projeto do evento e devem ser aprovadas pelo órgão gerenciador da Ata antes de sua contratação.
- Não haverá reembolso para as despesas que não estiverem inclusas no projeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O detalhamento das especificações e característica do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas dos produtos já utilizados nas dependências administrativas deste Poder Legislativo.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda de eventos a serem realizado por esta Casa.

1.4.2 Os eventos poderão ocorrer em Curitiba ou municípios do Paraná.

1.4.3 O órgão gerenciador da Ata informará à Detentora da Ata, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis da realização do evento, fornecendo todas as informações necessárias que poderá ser utilizada na elaboração do projeto, caso este seja necessário, bem como para a elaboração do orçamento, através de um Plano de Execução de Serviços (PES).

1.4.4 O Contratado terá o prazo de 3 dias úteis, após o recebimento do PES, para a elaboração do projeto e do orçamento, onde deverá apresentar 2 (duas) opções de prospecções de espaços, onde um deles deverá ser aprovado pela administração que poderá solicitar adequações.

1.4.5 A Detentora da Ata deverá observar a distribuição dos diversos itens de acordo com a orientação do órgão gerenciador da Ata, previamente à montagem do evento.

1.4.6 A mão de obra empregada deverá ser especializada no que tange à montagem e desmontagem e operação da estrutura, equipamentos, mobiliário, materiais e serviços.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

1.4.7 Caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a Assembleia Legislativa do Paraná ressarcirá as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

1.4.8 Nas hipóteses de cancelamento do evento por caso fortuito ou de força maior, não será cabível nenhuma indenização, sendo este risco assumido pela Detentora da Ata.

1.4.9 A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de cada local onde será realizado o evento e de acordo com orientações por parte do órgão gerenciador da Ata.

1.4.10 A conclusão da montagem deverá ocorrer 12 horas antes da realização do evento, devendo este prazo ser reajustado, caso necessário, com a concordância do órgão gerenciador da Ata.

1.4.11 A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o início da 20ª Legislatura e o anseio da nova Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado em ampliar o processo de interiorização desta Casa de Leis, vem sendo realizado as Assembleias Itinerantes, que tem sido um instrumento para fomentar o alcance da participação popular dos munícipes do interior do Paraná nas ações e atividades do Poder Legislativo Estadual.

2.2 As atribuições exercidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, previstas no artigo 53 e seguintes da Constituição Estadual, bem como, no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016), vão além do processo legiferante e fiscalizatório, engloba também ações de cunho político-social, cultural-educacional, como por exemplo, os programas do Geração Atitude, Caravana da Cidadania, Parlamento Universitário, entre outros promovidos pela Escola do Legislativo.

2.3 Muitos dos eventos promovidos pela Casa como audiências públicas, sessões solenes, sessões especiais, seminários, conferências, congressos, simpósios, treinamentos, palestras, atos políticos, posses, eventos religiosos, lançamento de livros, fóruns, feiras, encontros, confraternizações, exposições culturais, ação promocional, assembleia-geral/sindilegis, aulão, CPI, cursos, debates, grande expediente, inauguração, parlamento universitário, reuniões/comissões, visita de escolas/faculdades, visita oficial, apresentação de relatórios, escola do legislativo, homenagens, lançamento de frente parlamentar, oficina de compostagem, projetos, entre outros, demandam de estrutura, equipamentos e mobiliários adequados as necessidades de cada evento, oferecendo sobretudo suporte para o exercício das atividades finalísticas do legislativo paranaense.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

2.4 Assim a presente licitação visa organização, planejamento, prontidão e economicidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos que com profissionais especializados possam garantir o bom desenvolvimento das atividades que competem a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução atenderá todas as necessidades de suporte e apoio logístico na realização de eventos.

3.2 Cada evento terá formatação própria a ser definida de acordo com o tipo de evento e local a ser realizado.

3.3 A cada evento o órgão gerenciador da Ata elaborará um Plano de Execução de Serviços (PES) com todas as informações necessárias para a Detentora da Ata realizar o projeto, o plano de trabalho e/ou memorial descritivo dimensionando custos e quantitativos de equipamentos, insumos, móveis, recursos humanos, hospedagem e transporte necessários para o evento.

3.4 O PES deverá ser entregue à Detentora da Ata com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de realização do evento, e a mesma terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executar o projeto e o orçamento. No projeto a Detentora da Ata deverá apresentar 2 (duas) opções de prospecções de espaços e deverão ser contemplados todos os aspectos relativos à acessibilidade. O órgão gerenciador da Ata terá o prazo de 24 horas para aprovação do projeto pela Detentora da Ata. Caso o projeto não seja aprovado, a Detentora da Ata terá o prazo de 24 horas para adequações.

3.5 Após a aprovação do projeto o órgão gerenciador da Ata emitirá a ordem de serviço com todos os serviços discriminados.

3.6 A Detentora da Ata deverá providenciar transporte e mão de obra qualificada necessária para montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, manutenção e operação dos serviços descritos.

3.7 A Detentora da Ata deverá observar a distribuição dos diversos itens de acordo com a orientação do órgão gerenciador da Ata, previamente à montagem do evento.

3.8 A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de cada local onde será realizado o evento e de acordo com orientações por parte do órgão gerenciador da Ata.

3.9 Após a conclusão da montagem com todas as instalações, equipamentos funcionando adequadamente e equipe disponível, o fiscal da Ata atestará a entrega de todos os serviços.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

3.10 A Nota Fiscal será atestada como recebimento definitivo da prestação de serviços do evento após a realização do mesmo e desmontagem de toda a estrutura.

4. PESQUISA DE PREÇOS/DESCONTOS

4.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço médio estimado para a contratação dos serviços foi realizada mediante solicitação formal de cotação diretamente com fornecedores especializados nos serviços objeto deste Termo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 É sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Contudo, no caso da contratação de empresa para a organização de eventos o parcelamento da licitação em itens ou em vários lotes se demonstra inviável, haja vista que a organização de um evento envolve diversas atividades que precisam ser executadas de forma sincronizada e simultânea para que o serviço seja adequadamente prestado.

5.2 Com relação à viabilidade econômica se torna mais oneroso para a administração quando da execução em vários lotes ou itens, uma vez que podemos ter vários fornecedores envolvidos na logística principalmente nos eventos que ocorrerem fora de Curitiba, onde existem custos com deslocamento para transporte de equipamentos, hospedagem dos técnicos e diárias técnicas que devem ser disponibilizadas para todos os fornecedores, ao passo que quando se trata de um único fornecedor amolda-se em maior uniformidade de execução padronização dos serviços e consequente otimização de custos.

5.3 Vale ressaltar que seria desastroso para a Administração, tecnicamente falando, se a realização do evento restasse prejudicada por mau funcionamento, falha ou falta de parte dos serviços previstos de um dos fornecedores contratados.

5.4 Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

5.5 Assim, do ponto de vista técnico e econômico o agrupamento dos itens em lote único garantirá melhor desempenho na execução e promoverá melhor resultado no acompanhamento, tempestividade na entrega e fiscalização.

6. SUSTENTABILIDADE



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

6.1 As empresas Detentora da Ata e as subcontratadas, se houver, deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade conforme requisitos do Art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/20.

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme justificativa constante no item 5, optou-se pela indivisibilidade do objeto licitado, com a devida apresentação das razões para a adoção por lote global, o que inviabiliza, também a destinação de cota reservada para microempresas, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, por não ser vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado com a eventual divisão de lotes para esta finalidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual no mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Cada evento terá formatação própria a ser definida.

9.2 Os locais de realização dos eventos serão:

9.2.1 Em Curitiba-PR - espaços e salas disponibilizados nos três edifícios que integram as dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no endereço Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba - PR, CEP 80530-911;

9.2.2 Municípios do Estado do Paraná – espaços e salas destinados para realização dos eventos.

9.3 O órgão gerenciador da Ata deverá entregar o Plano de Execução do Serviço à Detentora da Ata com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de realização do evento, e a mesma terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executar o projeto, caso este seja necessário, e elaborar o orçamento. No projeto a Detentora da Ata deverá apresentar 2 (duas) opções de prospecções de espaços e deverão ser contemplados todos os aspectos relativos à acessibilidade.

9.4 O órgão gerenciador da Ata terá o prazo de 24 horas para aprovação do projeto pela Detentora da Ata. Caso o projeto não seja aprovado, a Detentora da Ata terá o prazo de 24 horas para adequações.

9.5 A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de cada local onde será realizado o evento e de acordo com orientações por parte do órgão gerenciador da Ata.

9.6 Casos específicos e situações adversas deverão ser combinados junto ao órgão gerenciador da Ata.

9.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização da Ata após a conclusão da montagem, que deverá efetuar a verificação de conformidade com as especificações e itens constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Nota Fiscal será certificada como recebimento definitivo da prestação de serviços do evento após a realização do mesmo e desmontagem de toda a estrutura.

9.8 Somente após a certificação da Nota Fiscal pelo fiscal da Ata correrá o prazo para pagamento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.1.1 Efetuar os serviços conforme especificações, prazos e condições constantes neste Termo, edital e seus anexos;

10.1.2 Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da montagem da estrutura e realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador da Ata, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução;

10.1.4 Manter preposto, aceito pela administração, no município sede do órgão gerenciador da Ata, que terá a responsabilidade de representar a Detentora da Ata, agindo como interlocutor para receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, ou seja, praticar os atos necessários ao bom desempenho da realização dos serviços;

10.1.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela ALEP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.1.6 Transportar todo o material e equipamentos necessários para a prestação dos serviços e responsabilizar-se pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio nas dependências do evento;

10.1.7 Dispor de técnicos habilitados para as funções necessárias à operacionalização e instalação dos equipamentos contratados, comprovando habilitação e/ou responsabilidade técnica sempre que exigível;

10.1.8 Manter um profissional responsável por coordenar todos os serviços durante todo o período do evento, sendo este o responsável por solucionar qualquer problema relacionado a execução dos serviços contratados;

10.1.9 Designar um profissional da Detentora da Ata (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao fiscal da Ata, para acompanhar e responder pela execução do ajuste;

10.1.10 Arcar com deslocamento de profissionais da equipe para a prestação dos serviços, quando houver necessidade;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

10.1.11 Entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado;

10.1.12 Efetuar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento;

10.1.13 Efetuar a conclusão da montagem 12 horas antes da realização do evento, devendo este prazo ser reajustado, caso necessário, com a concordância do órgão gerenciador da Ata.

10.1.14 Responsabilizar-se pela identificação dos seus funcionários os quais deverão estar uniformizados e/ou portando crachá de identificação, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios.

10.1.15 Executar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento.

10.1.16 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1. 17 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.1.19 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução e montagem do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.

10.1.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do órgão gerenciador da Ata ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pelo Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

10.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.22 Aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

10.2.2 Elaborar o Plano de Execução de Serviço e encaminhar ao Contratado.

10.2.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências ou nos locais que ocorrerão os eventos para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata.

10.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.8 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus anexos.

10.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.10 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata.

10.2.11 Ressarcir a Detentora da Ata as despesas comprovadamente incorridas e irreversíveis, desde que devidamente comprovadas, caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço.

10.2.12 Nas hipóteses de cancelamento do evento por caso fortuito ou de força maior, não será cabível nenhuma indenização, sendo este risco assumido pela Detentora da Ata.

10.2.13 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.3 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

11.3.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

11.3.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

11.4 Caso o órgão gerenciador da Ata deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.4 e a Detentora da Ata não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, o órgão gerenciador da Ata realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador da Ata, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	---



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.3.1.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou, a contento, os serviços compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados de identificação tais como: CNPJ, razão social, nome e o cargo do responsável que o(s) assinar, endereço completo, telefone ou e-mail para contato, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

12.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário do lote.

12.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Permite-se a subcontratação parcial do objeto em razão de suas peculiaridades, desde que precedida de autorização prévia do órgão gerenciador da Ata, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14.2 É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

14.3 Será admitida a subcontratação, pela Detentora da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, dos serviços acessórios e complementares, tais como locação de espaço e mobiliário, equipamentos, acessórios, locação de veículos, insumo e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALEP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto de contratação serviço de organização de eventos possui características comuns e não configura fornecimento de grande vulto para a administração.

15.2 Complementarmente, os pagamentos somente serão realizados após a efetiva realização dos serviços para a administração, com o devido atesto da Nota Fiscal, pelo fiscal da ata, mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17. DO GESTOR E FISCAL

17.1 A gestão da Ata ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

17.2 A fiscalização da execução da Ata será exercida pela servidora Thalita de Campos Melo – Matrícula 3020438, telefone 3350- 4045 ou, na sua ausência, por seu suplente a servidora Temilyn Shigutsi– Matrícula – 3020492, telefone 3350-4132.

17.3 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 As comunicações entre a ALEP e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

17.5 O órgão gerenciador da Ata poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.6 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de Ata de Registro de Preços.

17.7 Após a assinatura da Ata, o órgão gerenciador da Ata poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

17.8 O fiscal da Ata acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e exercerá as demais atividades previstas no art. 11 do Decreto Estadual 10.086/2022.

17.9 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.9.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

17.9.2 O fiscal da Ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias.

17.9.3 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.4 O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, as alterações e das prorrogações contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, e exercerá as demais atividades previstas no art. 10 do Decreto Estadual 10.086/2022.

17.9.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.9.6 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18. VIGÊNCIA

18.1 A Ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observado a cada exercício financeiro, a disponibilidade de critérios orçamentários, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 406 do Decreto Estadual 10.086/2022.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os critérios de reajustamento serão indicados no edital, conforme previsto no art. 170 § 9º, art. 301, 302 303 e 304 do Decreto Estadual no. 10.086/2022.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria Geral.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

23. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Evento	Probabilidade	Impacto	Ação
Suspensão ou Cancelamento do Certame	Impugnação do Edital por ação de fornecedores	Média	Alto	Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital dentro do tempo hábil para atender o evento
Contratada sem capacitação técnica para	Seleção de fornecedor de baixa qualidade ou	Média	Alto	Inclusão de critérios de habilitação permitidos por



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

execução dos serviços	incapaz de executar o objeto			lei, como Declaração de Capacidade Técnica. Estes mecanismos contribuirão para selecionar empresas que possuem condições técnica e de infraestrutura.
Contratada elabora proposta orçamentária com vícios e que são prejudiciais aos interesses públicos	Orçamentos com Preços muito elevados ou muito baixos dos patamares de mercado	Média	Alto	Buscar no mínimo 3 orçamentos que se possa efetuar os comparativos dos preços para eliminar os que estão com variação desproporcional muito baixo e os que são muito alto
Atraso na entrega dos serviços	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada	Média	Alto	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratada
Rompimento contratual durante a vigência	Interrupção da prestação do serviço contratado	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades previstas em Edital e convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

				para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado
--	--	--	--	---

Deise Sueli de Pietro Caputo

Assessora Administrativa

Guilherme de Abreu e Silva

Diretor Administrativo



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO IV - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). **(Nome completo)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**.
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Declara, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação] – timbre da empresa

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item **[COMPLETAR]** do Edital **[IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL]**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **[NOME DO LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **[ÓRGÃO LICITANTE]** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a **[PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na CidadeXXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado **[*PREENCHER NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR/SÓCIO*]**, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, **DECLARA** que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() **NÃO POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() **POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DOFAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) **TER CIÊNCIA** que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

b) **TER CIÊNCIA** da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) **SEREM** verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de _____.

****() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Razão Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;

b) as Secretarias de Estado;

c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. **Art. 8.º** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os arts. 4.º a 14 do Decreto n.º 426 de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1) **Cônjuge ou companheiro (a)**

2) **Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; **LINHA COLATERAL:** a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

3) **Parentesco por afinidade**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. **LINHA COLATERAL:** a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROTOCOLO N.º 11786-78.2023

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA DA ATA: XXXX

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.072.879-87, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob o nº 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, a seguir denominada Órgão Gerenciador, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____ (ou representante legal), a seguir denominada Detentora da Ata, acordam e ajustam firmar a presente ATA, objetivando REGISTRAR os preços dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. **001/2024**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos sob demanda, em diversas cidades do estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura demandada, contemplando todos os serviços indispensáveis para a plena execução do evento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO REGISTRADO DO OBJETO

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços:

**** INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO E VALORES UNITÁRIOS ****

2.1.1 Este instrumento não obriga a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ** a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR

- 3.1 Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo como “*Cadastro de Reserva*”, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do § 4º do artigo 298 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 3.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o “*Cadastro de Reserva*” será efetuada quando e se houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 3.3 São obrigações dos fornecedores, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- 3.3.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazo, local e quantitativo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os modelos constantes da proposta apresentada;
- 3.3.2 Comunicar, por escrito, à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da montagem da estrutura e realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.3.3 Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- 3.3.4 Manter preposto, aceito pela administração, no município sede da Contratante, que terá a responsabilidade de representar a Contratada, agindo como interlocutor para receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, ou seja praticar os atos necessários ao bom desempenho da realização dos serviços.
- 3.3.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela ALEP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.3.6 Transportar todo o material e equipamentos necessários para a prestação dos serviços e responsabilizar-se pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio nas dependências do evento.
- 3.3.7 Dispor de técnicos habilitados para as funções necessárias à operacionalização e instalação dos equipamentos contratados, comprovando habilitação e/ou responsabilidade técnica sempre que exigível.
- 3.3.8 Manter um profissional responsável por coordenar todos os serviços durante todo o período do evento, sendo este o responsável por solucionar qualquer problema relacionado a execução dos serviços contratados.
- 3.3.9 Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do ajuste.
- 3.3.10 Arcar com deslocamento de profissionais da equipe para a prestação dos serviços, quando houver necessidade.
- 3.3.11 Entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.
- 3.3.12 Efetuar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento.
- 3.3.13 Efetuar a conclusão da montagem 12 horas antes da realização do evento, devendo este prazo ser reajustado, caso necessário, com a concordância da Contratante.
- 3.3.14 Responsabilizar-se pela identificação dos seus funcionários os quais deverão estar uniformizados e/ou portando crachá de identificação, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios.
- 3.3.15 Executar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento.
- 3.3.16 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, bem como legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 3.3.17 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 140, § 4º, da Lei Estadual nº 14.133/2021, ou para a aferição do cumprimento dos requisitos de qualidade.
- 3.3.18 Efetuar o ressarcimento por perdas e danos que vier a causar a ALEP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- 3.3.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.3.20 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 3.3.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver.
- 3.3.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.3.23 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- 3.3.24 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por ventura solicitados;
- 3.3.25 Entregar os serviços descritos no termo de referência atendendo todas as especificações que a compõem.
- 3.3.26 Executar o cumprimento das disposições legais prescritas nas legislações Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;
- 3.3.27 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 3.3.28 Comunicar, por escrito, a ALEP quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos mesmos;
- 3.3.29 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 178 da Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.3.30 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.3.31 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 3.3.32 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.3.33 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- 3.3.34 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 3.3.35 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática delação ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
- 3.3.36 Cumprir com todos os compromissos do previstos no Edital, Termo de Referência e Anexos.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

- 4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.2 Elaborar o Plano de Execução de Serviço e encaminhar ao Contratado.
- 4.1.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências ou nos locais que ocorrerão os eventos para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 4.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 4.1.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 4.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus anexos.
- 4.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.9 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.
- 4.1.10 Comunicar à Contratada, por escrito, à abertura de processo administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 4.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.
- 4.1.12 Não consentir que outrem execute o objeto contratado sob responsabilidade da Contratada.
- 4.1.13 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 4.1.14 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata.
- 4.1.15 Ressarcir a Detentora da Ata as despesas comprovadamente incorridas e irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas, caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.1.16 Nas hipóteses de cancelamento do evento por caso fortuito ou de força maior, não será cabível nenhuma indenização, sendo este risco assumido pela Detentora da Ata.
- 4.1.17 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 4.1.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.1.19 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das normas do edital, através de profissionais do seu corpo funcional, exercendo frequentemente procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços prestados promovendo registros formais, principalmente de qualquer disparidade identificada.
- 4.1.20 Propiciar, à Contratada, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.
- 4.1.21 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 4.1.22 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1 Cada evento terá formatação própria a ser definido.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 5.2 Os locais de realização dos eventos serão:
- 5.2.1 Em Curitiba-PR - espaços e salas disponibilizados nos três edifícios que integram as dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no endereço Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico – Curitiba - PR, CEP 80530-911;
- 5.2.2 Municípios do Estado do Paraná – espaços e salas destinados para realização dos eventos.
- 5.3 A Contratante deverá entregar o Plano de Execução do Serviço à Contratada com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de realização do evento, e a mesma terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executar o projeto, caso este seja necessário, e elaborar o orçamento. No projeto a Contratada deverá apresentar 2 (duas) opções de prospecções de espaços e deverão ser contemplados todos os aspectos relativos à acessibilidade.
- 5.4 A Contratante terá o prazo de 24 horas para aprovação do projeto pela Contratada. Caso o projeto não seja aprovado, a Contratada terá o prazo de 24 horas para adequações.
- 5.5 A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de cada local onde será realizado o evento e de acordo com orientações por parte da Contratante.
- 5.6 Casos específicos e situações adversas deverão ser combinados junto a Contratante.
- 5.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do Contrato após a conclusão da montagem, que deverá efetuar a verificação de conformidade com as especificações e itens constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Nota Fiscal será certificada como recebimento definitivo da prestação de serviços do evento após a realização do mesmo e desmontagem de toda a estrutura.
- 5.8 Somente após a certificação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato correrá o prazo para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000.3390.3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 7.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 7.5 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br ou mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, no 4º Andar do Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a seguinte documentação:
- 7.5.1 Cópia da Nota de Empenho;
- 7.5.2 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- 7.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 7.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 7.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.5.8 As Certidões Negativas mencionadas nos subitens 7.5.3 a 7.5.7 poderão ser substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade
- 7.6 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 7.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.
- 7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 7.9 Os preços propostos serão considerados fixos.
- 7.10 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 15.4 do Termo de Referência e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais
- 7.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.465.192,06 (três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e seis centavos)**.
- 8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.
- 8.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA– DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 9.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 10.1 A periodicidade de reajuste dos preços registrados será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante pedido da contratada, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
- 10.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 10.2.1 O transcurso do período citado no item 10.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- 10.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 10.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A gestão da ARP será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3020406, ou, na sua ausência, por seu suplente, a servidora Valquíria Luciana de Olivera, matrícula nº 3020633, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 11.2 A fiscalização da execução da ARP será exercida pela servidora Thalita de Campos Melo – Matrícula 3020438, telefone 3350- 4045 ou, na sua ausência, por seu suplente a servidora Temilyn Shigutsi– Matrícula – 3020492, telefone 3350-4132.
- 11.3 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços:
- 11.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros;
- 11.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 11.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 11.3.4 Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 11.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 11.4 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
 - 11.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, apontando as faltas ou defeitos observados;
 - 11.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
 - 11.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do detentor da Ata de Registro de Preços;
 - 11.4.4 Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
 - 11.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
 - 11.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
 - 11.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 11.7 Por força do contido no art. 118, da Lei n. 14.133/21, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
 - 11.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
 - 11.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 11.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 11.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 11.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 11.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;
- 11.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.
- 11.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1 Fica estabelecido em **01 (um) ano** o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 13.1.2 Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Estadual nº 14.133/2021;
 - 13.1.5 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 13.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 13.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 13.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 13.5.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 13.5.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 13.5.3 por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- 13.5.4 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 13.5.5 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 14.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Estadual n.º 14.133/2021.
- 14.2 Caso o fornecedor convocado não assine, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 15.3 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por hora de atraso na montagem do evento.
- 15.4 Se o atraso não assegurar o proveito útil do objeto será considerado inexecutado o contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 15.2.
- 15.5 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 15.6 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 15.6.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 A Contratada, por seus representantes, através da assinatura do Contrato, declara, garante e compromete-se, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
- 16.1.1 Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;
- 16.2 Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);

- 16.3 Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
- 16.4 Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;
- 16.5 Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 16.6 Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;
- 16.7 Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
- 16.8 Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;
- 16.9 Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.
- 16.10 Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:
 - 16.10.1 Tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;
 - 16.10.2 No caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações: (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa; (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

pode fornecer mais informações em relação à violação; (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;

- 16.10.3 Cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.
- 16.10.4 Investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;
- 16.10.5 Envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- 16.10.6 Cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;
- 16.10.7 Permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e
- 16.10.8 Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.
- 16.11 Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.
- 16.12 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 16.12.1 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 16.13 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.
- 16.14 As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.
- 16.15 A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.
- 16.16 Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.
- 16.17 Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024**.
- 17.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021., conforme § 8º do artigo 298 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 17.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 17.4 Para cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a esta relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.
- 18.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

- 19.1 Uma vez firmado, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 3, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de _____ de ____.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Alexandre Maranhão Khury
1º Secretário

Roberto Costa Curta
Diretor Geral



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio administrador (Representante Legal) – Detentora da Ata SRP

Testemunhas:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO IX – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

Cadastro de Reserva

Nos termos do inciso § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022, assinam o presente anexo da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024 as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2024, que concordam em propor preços nos valores registrados pela primeira colocada do certame, com o fim de compor Cadastro de Reserva, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no Edital respectivo:

INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL

Empresas em Ordem da Classificação:

2ª (Segunda) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal

3ª (Terceira) colocada

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

Representante Legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

CONTRATO Nº 0XX/2024, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e seu Diretor Geral Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 001/2024**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos sob demanda, em diversas cidades do estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, apoio logístico, infraestrutura, execução, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura demandada, contemplando todos os serviços indispensáveis para a plena execução do evento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

****** INSERIR TABELA CONTENDO DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIO E TOTAL ******

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos itens são as constantes na tabela acima, item 1.1 do Termo de Referência.

2.2 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 Cada evento terá formatação própria a ser definido.

2.2.2 Os locais de realização dos eventos serão:

2.2.2.1 Em Curitiba-PR - espaços e salas disponibilizados nos três edifícios que integram as dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no endereço Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba - PR, CEP 80530-911;

2.2.2.2 Municípios do Estado do Paraná – espaços e salas destinados para realização dos eventos.

2.2.3 A Contratante deverá entregar o Plano de Execução do Serviço à Contratada com 15 (quinze) dias úteis de antecedência à data de realização do evento, e a mesma terá o prazo de 3 (três) dias úteis para executar o projeto, caso este seja necessário, e elaborar o orçamento. No projeto a Contratada deverá apresentar 2 (duas) opções de prospecções de espaços e deverão ser contemplados todos os aspectos relativos à acessibilidade.

2.2.4 A Contratante terá o prazo de 24 horas para aprovação do projeto pela Contratada. Caso o projeto não seja aprovado, a Contratada terá o prazo de 24 horas para adequações.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

2.2.5 A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com o regulamento de cada local onde será realizado o evento e de acordo com orientações por parte da Contratante.

2.2.6 Casos específicos e situações adversas deverão ser combinados junto a Contratante.

2.2.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do Contrato após a conclusão da montagem, que deverá efetuar a verificação de conformidade com as especificações e itens constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Nota Fiscal será certificada como recebimento definitivo da prestação de serviços do evento após a realização do mesmo e desmontagem de toda a estrutura.

2.2.8 Somente após a certificação da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato correrá o prazo para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 OBRIGAÇÕES GERAIS CONTRATADA

3.1.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como as informações constantes da proposta apresentada;

3.1.2 Comunicar, por escrito, à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da montagem da estrutura e realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.3 Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.

3.1.4 Manter preposto, aceito pela administração, no município sede da Contratante, que terá a responsabilidade de representar a Contratada, agindo como interlocutor para receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, ou seja praticar os atos necessários ao bom desempenho da realização dos serviços.

3.1.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela ALEP, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.6 Transportar todo o material e equipamentos necessários para a prestação dos serviços e responsabilizar-se pela integridade da entrega, bem como pelo seu manuseio nas dependências do evento.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.1.7 Dispor de técnicos habilitados para as funções necessárias à operacionalização e instalação dos equipamentos contratados, comprovando habilitação e/ou responsabilidade técnica sempre que exigível.
- 3.1.8 Manter um profissional responsável por coordenar todos os serviços durante todo o período do evento, sendo este o responsável por solucionar qualquer problema relacionado a execução dos serviços contratados.
- 3.1.9 Designar um profissional da Contratada (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do ajuste.
- 3.1.10 Arcar com deslocamento de profissionais da equipe para a prestação dos serviços, quando houver necessidade.
- 3.1.11 Entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.
- 3.1.12 Efetuar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para o evento.
- 3.1.13 Efetuar a conclusão da montagem 12 horas antes da realização do evento, devendo este prazo ser reajustado, caso necessário, com a concordância da Contratante.
- 3.1.14 Responsabilizar-se pela identificação dos seus funcionários os quais deverão estar uniformizados e/ou portando crachá de identificação, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios.
- 3.1.15 Executar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento.
- 3.1.16 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, bem como legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 3.1.17 Se necessário ou solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, conforme art. 140, § 4º, da Lei Estadual nº 14.133/2021, ou para a aferição do cumprimento dos requisitos de qualidade.
- 3.1.18 Efetuar o ressarcimento por perdas e danos que vier a causar a ALEP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- 3.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.1.20 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 3.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver.
- 3.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.1.23 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, pedágios, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- 3.1.24 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por ventura solicitados;
- 3.1.25 Entregar os serviços descritos no termo de referência atendendo todas as especificações que a compõem.
- 3.1.26 Executar o cumprimento das disposições legais prescritas nas legislações Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;
- 3.1.27 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 3.1.28 Comunicar, por escrito, a ALEP quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos mesmos;
- 3.1.29 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 178 da Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.1.30 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de formadireta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.1.31 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 3.1.32 Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes políticos e/ou servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 3.1.33 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- 3.1.34 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 3.1.35 E, ainda, declara que: i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento; ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas; iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;
- 3.1.36 Cumprir com todos os compromissos do previstos no Edital, Termo de Referência e Anexos.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2.2 Elaborar o Plano de Execução de Serviço e encaminhar ao Contratado.
- 3.2.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências ou nos locais que ocorrerão os eventos para realizar os serviços, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 3.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 3.2.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 3.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço realizado provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em edital e seus anexos.
- 3.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 3.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.
- 3.2.10 Comunicar à Contratada, por escrito, à abertura de processo administrativo para apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 3.2.11 Comunicar à Contratada, por escrito, à aplicação de eventual penalidade, nos termos do Edital e do Contrato.
- 3.2.12 Não consentir que outrem execute o objeto contratado sob responsabilidade da Contratada.
- 3.2.13 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 3.2.14 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 3.2.15 Ressarcir a Detentora da Ata as despesas comprovadamente incorridas e irre recuperáveis, desde que devidamente comprovadas, caso o evento venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2.16 Nas hipóteses de cancelamento do evento por caso fortuito ou de força maior, não será cabível nenhuma indenização, sendo este risco assumido pela Detentora da Ata.
- 3.2.17 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 3.2.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 3.2.19 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento dos normas do edital, através de profissionais do seu corpo funcional, exercendo frequentemente procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços prestados promovendo registros formais, principalmente de qualquer disparidade identificada.
- 3.2.20 Propiciar, à Contratada, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.
- 3.2.21 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 3.2.22 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.6000. 3390.3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias corridos**, a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 5.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor o fornecedor protocolizará **preferencialmente** por meio do endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br ou mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, no 4º Andar do Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a seguinte documentação:
- 5.4.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
- 5.4.2 Cópia da Nota de Empenho;
- 5.4.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- 5.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 5.4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 5.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 5.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 5.8 Os preços propostos serão considerados fixos.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 O valor máximo para o pagamento do objeto ora licitado será de **R\$ xxxxxxxx**.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

- 6.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3020406, ou, na sua ausência, por seu suplente, a servidora Valquíria Luciana de Olivera, matrícula nº 3020633, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 7.2 A fiscalização do objeto será exercida pela servidora Thalita de Campos Melo – Matrícula 3020438, telefone 3350- 4045 ou, na sua ausência, por seu suplente a servidora Temilyn Shigutsi– Matrícula – 3020492, telefone 3350-4132.
- 7.3 Caberá ao gestor:
- 7.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;
- 7.3.2 Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 7.3.3 Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 7.3.4 Manter controles adequados e efetivos do contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 7.3.5 Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 7.4 Caberá ao fiscal, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:
- 7.4.1 Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;
- 7.4.2 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
- 7.4.3 Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO;
- 7.4.4 Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- 7.4.5 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4.6 Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 7.4.7 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 7.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 7.7 Por força do contido no art. 118, da Lei n. 14.133/21, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.7.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 7.7.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.
- 7.8 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
- 7.8.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 7.8.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 7.8.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos entregues;
- 7.8.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.9 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência do presente Contrato será de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 10.3 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por hora de atraso na montagem do evento.
- 10.4 Se o atraso não assegurar o proveito útil do objeto será considerado inexecutado o contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 10.2.
- 10.5 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 10.6 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 10.6.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 10.7 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.
- 10.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 10.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 10.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.
- 11.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 11.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 11.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Contratada assume o compromisso em realizar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 12.2 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 12.3 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 A Contratada, por seus representantes, através da assinatura do Contrato, declara, garante e compromete-se, em relação a todos e atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
- 13.1.1 Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste Contrato;
- 13.2 Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de Dados Pessoais, nacionais e estrangeiras (quando aplicáveis na execução deste Contrato);
- 13.3 Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais e tratará os Dados Pessoais a que tenha acesso, compartilhados pela CONTRATANTE ou que venha a coletar em nome da CONTRATANTE, em razão do presente Contrato, com a exclusiva finalidade de executar as atividades para os quais a foi contratada, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstos no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
- 13.4 Nas atividades de tratamento de Dados Pessoais a CONTRATADA agirá de boa-fé e observará os demais princípios dispostos no Art. 6º. da LGPD;
- 13.5 Não divulgará a terceiros os Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.6 Manterá em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;
- 13.7 Não tratará Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 13.8 Não reterá quaisquer Dados Pessoais compartilhados por um período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato por qualquer causa, deverá a CONTRATADA apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;
- 13.9 Colaborará com a CONTRATANTE para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais.
- 13.10 Para fins do disposto no item acima, a CONTRATADA deverá:
- 13.10.1 Tomar medidas razoáveis para capacitar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da LGPD;
- 13.10.2 No caso de uma violação de dados pessoais ou se a CONTRATADA tiver motivos para acreditar que houve uma violação de dados pessoais, comunicar à CONTRATANTE essa violação potencial ou real de dados pessoais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ter tomado conhecimento da mesma, com as seguintes informações: (i) a descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em causa; (ii) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que pode fornecer mais informações em relação à violação; (iii) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e (iv) a descrição das medidas propostas ou tomadas pela CONTRATADA para tratar da violação dos dados pessoais;
- 13.10.3 Cooperar ativamente com a CONTRATANTE, a fim de permitir que a CONTRATANTE notifique a violação de dados pessoais à autoridade competente. A CONTRATADA compromete-se, no entanto, não se comunicar diretamente com qualquer autoridade competente ou com o titular dos dados, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente qualquer comunicação pública e/ou notificação oficial à autoridade competente, à imprensa ou aos titulares dos dados em relação a essa violação potencial ou comprovada.
- 13.10.4 Investigar eventual incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter a exposição, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, mitigando qualquer dano;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 13.10.5 Envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- 13.10.6 Cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir;
- 13.10.7 Permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato e seus anexos; e
- 13.10.8 Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, imediatamente, todas as informações para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais.
- 13.11 Para fins do presente Contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. E, “Dado Pessoal” significa todas as informações acessadas ou recebidas pela CONTRATADA em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE.
- 13.12 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 13.12.1 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dando exclusivamente quanto à utilização dos Dados para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 13.13 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.
- 13.14 As Partes agirão como responsáveis independentes pelo tratamento de dados pessoais de seus respectivos colaboradores e contatos comerciais.
- 13.15 A CONTRATADA será responsável por todas as multas e sanções impostas à CONTRATANTE, bem como perdas e danos suportados, derivadas diretamente do seu descumprimento deste Contrato ou da violação ou descumprimento da LGPD e demais normas aplicáveis, podendo decorrer de processos administrativos e/ou judiciais.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

- 13.16 Caso a CONTRATADA solicite a eliminação dos dados, a CONTRATANTE não estará obrigada a eliminar os dados se for impedida por obrigação legal ou regulatória, bem como nos casos em que for autorizada a conservação pela legislação em vigor.
- 13.17 Eventuais responsabilidades por parte da CONTRATADA, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.
- 16.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 17.1 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 185 do Decreto Estadual 10.086/2022 em conjunto com o artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de ____ de ____.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Alexandre Maranhão Khury
1º Secretário

Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Sócio administrador (Representante Legal) –
CONTRATADA**

Testemunhas:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO IX - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 11786-78.2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal